



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Sexta-feira • 04 de fevereiro de 2022 • Ano II • Edição N° 564

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 12/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



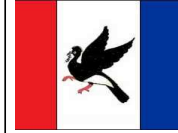
GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 12/2021)**



**MUNICIPIO DE MUTUIPE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE**  
**BAHIA**  
**13.460.332/0001-09**  
**PORTARIA Nº 0000012/2021**  
**Data 01/12/2021**

PORTARIA Nº 0000012/2021, 01 de dezembro de 2021  
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
- QDD, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras  
providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Portaria Nº 0000012/2021 de 01/12/2021, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

**Acréscimo de Dotação**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE		
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

**Redução de Dotação**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE		
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVALDO SANTOS  
PRESIDENTE